



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### Decreto nº. 1754-A, de 20 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre providências para início do Mandato iniciado em 2021.

O Prefeito Municipal de Ibertioga, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis em vigor, e o disposto no artigo VI, da Lei Orgânica do Município e considerando:

- 1) A condição que se encontra a administração pública do Município ao início do mandato, pelo fato da necessidade de nova estruturação das atividades fins da Prefeitura;
- 2) Que para atendimento à população do Município a Prefeitura não pode ter suas atividades paralisadas, em especial quanto aos serviços essenciais;
- 3) A situação de emergência em virtude da pandemia acometida pelo Novo Coronavírus;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica o setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ibertioga, autorizado a proceder a contratação direta para compra de materiais e/ou serviços sem a formalização de procedimento licitatório até o prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º** – Para a contratação direta de que trata o artigo anterior, o serviço de compras e licitações da Prefeitura deverá providenciar a formalização de processo de compra onde deverá constar obrigatoriamente a cotação de preços de no mínimo 3 (três) empresas.

**Art. 3º** – O Serviço de compras e licitações deverá providenciar dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, atividades com vistas a atualizar o cadastro de fornecedores do Município, bem como realizar procedimentos licitatórios imediatos para atendimento aos dispositivos da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002.

**Art. 4º** – Os setores competentes da Prefeitura deverão realizar esforços para que os serviços administrativos e operacionais sejam restabelecidos de forma a atender as atribuições que lhe são atribuídas em lei.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO**  
Prefeito Municipal

